

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 303 / 2025
Campo Mourão, 28 / 11 / 25 Horas 13:44
marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

93/2025
IR

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

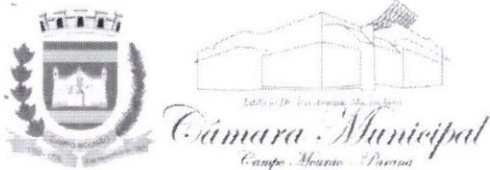
22/11/2025
[Assinatura]

O Vereador a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis através do LDO/2025 através do Programa: 02 - Programa de Apoio Administrativo; Ação 2048: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO** sugerindo que seja viabilizada a entrega de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino. A medida tem como objetivo garantir a padronização e a identificação dos estudantes, promovendo maior segurança, igualdade e pertencimento no ambiente escolar. Além disso, auxilia as famílias na redução de custos com vestimenta para seus filhos, garantindo que todos tenham acesso ao uniforme adequado para suas atividades escolares. Com essa iniciativa, buscamos garantir que todos os alunos tenham condições igualitárias de aprendizado e participem ativamente das atividades escolares sem distinções socioeconômicas.

As unidades escolares são:

Escolas Municipais: Escola Municipal Bento Mossurunga, Escola Municipal Do Campo Caetano Munhoz Da Rocha, Escola Municipal Castro Alves, Escola Municipal Cidade Nova, Escola Municipal Professora Clarinha Wencel Casimoro, Escola Municipal Constantino Lisboa De Medeiros, Escola Municipal Professor Domingos José De Souza, Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas, Escola Municipal De Educação Especial Espaço Aberto, Escola Municipal Professor Ethanil Bento De Assis, Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, Escola Municipal Gurilândia, Escola Municipal Manoel Bandeira, Escola Municipal Do Campo Manoel Da Nóbrega, Escola Municipal Maria Do Carmo Pereira, Escola Municipal Mario De Miranda Quintana, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Do Campo Narciso Simão, Escola Municipal Nikon Kopko, Escola Municipal Parigot De Souza, Escola Municipal Paulo VI e Escola Municipal Urupês.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE SIDNEI JARDIM

JUSTIFICATIVA:

A adoção de uniformes escolares na rede pública municipal desempenha um papel fundamental na inclusão social e na segurança dos alunos. A padronização da vestimenta evita desigualdades, fortalece o senso de pertencimento e facilita a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, contribuindo para um ambiente mais organizado e disciplinado. Além disso, a distribuição gratuita de uniformes escolares representa um importante apoio às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes encontram dificuldades financeiras para adquirir roupas apropriadas para seus filhos frequentarem a escola.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10, de abril de 2025



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
25/04/2025 18:22:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 903 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(**X**) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) Necessita de análise Jurídica.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(**X**) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 16 de Maio de 2025.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

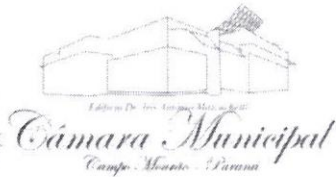
PROTOCOLO DE SÚMULAS

102/2025 – 06/01 – Tio Leco – REQUERIMENTO – SOLICITANDO AO PREFEITO DOUGLAS FABRICIO QUE INFORME: CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 2008/2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE “KIT ESCOLAR E UNIFORMES” PARA OS ALUNOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SOLICITO INFORMAÇÕES SE O MUNICÍPIO TEM ATENDIDOS OS ALUNOS CONFORME PRECEITUA A LEI? SE NÃO, POR QUAL MOTIVO? QUANTOS ALUNOS FORAM ATENDIDOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS E QUANTOS ALUNOS SERÃO ATENDIDOS ESSE ANO? O MUNICÍPIO TEM FEITO À DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE AS FAMÍLIAS SAIBAM DESSE DIREITO? OS ALUNOS QUE NECESSITAM DO KIT ESCOLAR E UNIFORMES DEVE PROCURAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM QUAIS DOCUMENTOS E QUAL PROCEDIMENTO VAI SER REALIZADO ATÉ A ENTREGA DO MESMO? **SÚMULA.**

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES

181/2025 – 14/01 – INDICAÇÃO – Tio Leco – CUMPRIR COM A LEI Nº 2008/2006 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE “KIT ESCOLAR E UNIFORMES” PARA OS ALUNOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO” E DISTRIBUÍA OS KIT AOS ALUNOS.

41/2025 - 21/01 – REQUERIMENTO – Marcio Berbet – EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, AFIM DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO: CONSIDERANDO QUE HÁ EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL Nº 2008 DE 2006, PREVENDO A ENTREGA DE UNIFORMES A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TEMOS O PRESENTE REQUERIMENTO: A) QUANTOS ALUNOS TEMOS NA REDE MUNICIPAL (ESCOLA E CMEI) DE ENSINO ATUALMENTE? B) QUAL SERIA O CUSTO DO UNIFORME ESCOLAR PARA CADA ALUNO? C) QUAL SERIA OS CUSTOS AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O REFERIDO FORNECIMENTO? D)HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NA LOA NO ANO DE 2025 PARA A COMPRA DOS UNIFORMES?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
19/05/2025 as 8:51h

INDICAÇÃO nº 903/2025

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

DO PARECER:

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 16 de maio de 2025 a **existência da Súmula nº 102/2025 de autoria do Vereador Tio Leco**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência de proposição com conteúdo similar, ou seja, **Indicação nº 181/2025**, de autoria do Vereador Tio Leco e do **Requerimento nº 41/2025**, de Autoria do Vereador Marcio Berbet, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que o objeto da **Indicação nº 181/2025**, possui o mesmo objeto da presente, havendo assim óbice e prejudicialidade a sua tramitação.

Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta **DESFAVOREVELMENTE** à apresentação da presente indicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2025.

VALTER FRANCISCO
DA SILVA

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.05.20 16:18:49 -03'00'